

RECEBI O ORIGINAL
Em: 07/05/2020
Alan dos S. Ferreira



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 043/19

INTERESSADO: Akajatuba Empreendimentos e Participações Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Djalma Batista, nº 1661, Chapada, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.555.988/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98101-2666

LI: 056/19

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2332

PROCESSO No: 4937.2018

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Av. Torquato Tapajós, s/nº, Colônia Terra Nova, Manaus-AM.

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal, para a atividade de loteamento, em uma área de 23,91ha, conforme Licença de Instalação/IPAAM/Nº 056/19.

Área total da propriedade (ha): 28,81	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): 4,8980	Área autorizada para supressão (ha): 23,91
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	1.026,4651	St	Lenha
Total		1.026,4651	St	Lenha

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

Manaus,

07 JAN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 043/19

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **4937.2018** e observações *in loco*;
2. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supresso Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV **deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF** junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLOR.
3. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67.
4. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012.
5. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
6. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
7. Realizar o monitoramento das espécies ameaçadas de extinção como o Sauim-de-coleira (*Saguinus bicolor*).
8. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
9. A supressão vegetal de 03 indivíduos Castanheira (*Bertholletia excelsa*), espécies protegidas na forma da Lei, está diretamente condicionada à Compensação Florestal, por meio da comprovação de plantio e estabelecimento/acompanhamento das mudas na proporção de 8:1 para cada indivíduo da espécie *Bertholletia excelsa* na área, perfazendo, portanto, um total de 24 indivíduos a ser comprovado nos autos em tela, via relatório circunstanciado no prazo de 60 dias, contendo registros fotográficos, coordenadas geográficas da área de reposição e/ou salvamento, assinatura do técnico responsável.
10. Esta LAU de Supressão Vegetal não contempla a intervenção em Área de Preservação Permanente.
11. Esta Autorização de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
12. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no Inventário Florestal;
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação do pátio.
14. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorizado em Licença Ambiental de Supressão Vegetal.
15. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.

RECEBI O ORIGINAL
Em: 07/01/2020
Mam dos S. Ferreira



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 043/19

INTERESSADO: Akajatuba Empreendimentos e Participações Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Djalma Batista, nº 1661, Chapada, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.555.988/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98101-2666

LI: 056/19

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2332

PROCESSO No: 4937.2018

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:

Pontos de Coordenadas long/Lat – Área do Imóvel		
Pontos	Longitude	Latitude
M-01	60° 1'35.72" W	3° 1'9.59" S
M-02	60° 1'33.86" W	3° 1'9.40" S
M-03	60° 1'28.42" W	3° 1'8.92" S
M-04	60° 1'22.83" W	3° 1'8.40" S
M-05	60° 1'17.24" W	3° 1'7.86" S
M-06	60° 1'17.38" W	3° 1'7.46" S
M-07	60° 1'16.61" W	3° 1'6.24" S
M-08	60° 1'17.13" W	3° 1'5.06" S
M-09	60° 1'17.78" W	3° 1'5.16" S
M-10	60° 1'17.79" W	3° 1'4.61" S
M-11	60° 1'16.88" W	3° 0'57.56" S
M-12	60° 1'8.40" W	3° 0'51.86" S
M-13	60° 1'2.40" W	3° 0'54.08" S
M-14	60° 0'57.15" W	3° 1'0.21" S
M-15	60° 0'56.97" W	3° 1'0.48" S
M-16	60° 1'11.51" W	3° 1'14.41" S
M-17	60° 1'16.41" W	3° 1'10.17" S
M-18	60° 1'16.70" W	3° 1'9.40" S
M-19	60° 1'24.02" W	3° 1'9.92" S
M-20	60° 1'26.46" W	3° 1'9.98" S
M-21	60° 1'29.26" W	3° 1'10.12" S
M-22	60° 1'34.74" W	3° 1'10.66" S

Manaus, 07 JAN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

